ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º793/2007 - PMS

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA: Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido a qualquer pessoa física ou jurídica, promover a perturbação de alguém, do trabalho ou sossego publico ou alheio.

I- com gritaria ou algazarra.

II - Exercendo profissão incomoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais.

III- Abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais, de quaisquer áreas de exploração, com musica ao vivo ou reproduzida, no período determinado das 22h00min (vinte e duas) às 06h00min (seis) horas, quando regulamente autorizados pelo Poder Publico competente a funcionarem, manterão o som da musica em volume de som ambiente, de modo a não perturbar o sossego alheio e os estabelecimentos adjacentes.

Art. 3º – Verificando o descumprimento das normas estabelecimentos nesta Lei,o órgão competente da Prefeitura Municipal de, sem prejuízos das sanções estabelecidas na legislação pertinente,aplicara ao infrator as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 100 (cem) à 1.000 (hum mil) Unidades fiscais do Município ou outra referencia utilizada.

III- Interdição da atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra e apreensão da fonte causadora da infração.

IV- Cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 5º – A aplicação de qualquer penalidade não exonera o infrator da obrigatoriedade de eliminar excessos, sendo que, sua manutenção ou reincidência, implicará na aplicação de multa em dobro, e, persistindo, na apreensão definitiva da fonte causadora da infração.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, em 21 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana